



Bruxelas, 27 de janeiro de 2017
(OR. en)

5735/17

ECOFIN 51
UEM 15
SOC 52
EMPL 38

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Delegações

n.º doc. ant.: 5171/17

Assunto: Relatório sobre o Mecanismo de Alerta 2017
- Conclusões do Conselho ECOFIN (27 de janeiro de 2017)

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho respeitantes ao Relatório sobre o Mecanismo de Alerta 2017, adotadas pelo Conselho (ECOFIN) na sua 3515.ª reunião, realizada a 27 de janeiro de 2017.

Relatório sobre o Mecanismo de Alerta 2017

– Conclusões do Conselho ECOFIN –

O Conselho ECOFIN:

1. CONGRATULA-SE com o sexto Relatório da Comissão sobre o Mecanismo de Alerta (RMA), que constitui o ponto de partida do ciclo anual do Procedimento relativo aos Desequilíbrios Macroeconómicos (PDM) no contexto do Semestre Europeu de 2017.
2. SUBSCREVE AMPLAMENTE a análise horizontal que a Comissão faz do ajustamento dos desequilíbrios macroeconómicos na UE e na área do euro. CONGRATULA-SE com os progressos adicionais realizados pelos Estados-Membros na correção dos seus desequilíbrios, contribuindo assim para o reequilíbrio na UE e na área do euro. REGISTA a retoma constante mas ainda moderada e a baixa inflação, que continuam a dificultar a redução dos desequilíbrios e dos riscos macroeconómicos. SUBLINHA que, apesar das melhorias, os desafios e riscos mantêm-se em grande parte inalterados e é necessário realizar mais progressos quanto às medidas estratégicas para corrigir os desequilíbrios, nomeadamente os elevados níveis de endividamento, no contexto de uma diminuição do potencial da produção e do crescimento da produtividade e de taxas de desemprego que se mantêm historicamente elevadas. Verifica-se simultaneamente, em alguns Estados-Membros da área do euro com necessidades de desalavancagem relativamente baixas, a persistência de elevados excedentes da balança corrente que poderão, em determinadas circunstâncias, indiciar a existência de importantes desequilíbrios em matéria de poupança e de investimento que requerem a realização de progressos em termos de medidas estratégicas. OBSERVA que o reequilíbrio dos défices em vários países da área do euro que passaram a registar situações excedentárias conjugado com a persistência de elevados excedentes noutros países implicou um ajustamento assimétrico que resultou numa situação excedentária forte e crescente do conjunto da área do euro, cujas consequências merecem maior atenção. ACORDA, em geral, na necessidade de esforços suplementares decisivos em matéria de reformas para promover o investimento e desbloquear o potencial de crescimento.

3. TOMA NOTA da análise económica de base apresentada pela Comissão no RMA.
RECONHECE a necessidade de continuar a analisar por meio de apreciações aprofundadas a evolução recente nos 13 Estados-Membros em que foram detetados desequilíbrios no ano passado para avaliar se tais desequilíbrios se atenuam, persistem ou se agravam, tendo em conta a aplicação das medidas pertinentes para os superar, incluindo as anteriormente recomendadas no contexto do Semestre Europeu. REGISTA que subsistem vulnerabilidades em alguns Estados-Membros em que as apreciações aprofundadas se não justificam nesta fase, e cuja evolução é necessário acompanhar.
4. SAÚDA a intenção da Comissão de publicar em fevereiro as apreciações aprofundadas incluídas nos relatórios por país, que também integram as análises adicionais da Comissão relativas a outras questões estruturais pertinentes para o Semestre Europeu. SUBLINHA a necessidade de concentrar esforços na resposta a dar aos principais desafios, tais como o elevado endividamento privado e externo, a fraca competitividade e o potencial de crescimento, os riscos associados ao aumento dos preços do imobiliário, os défices e excedentes da balança corrente, os problemas de ajustamento que se refletem em elevados níveis de desemprego, fazendo ao mesmo tempo uma distinção clara entre os desafios dos Estados-Membros em termos de origens e gravidade dos riscos a fim de destacar claramente as prioridades e garantir uma ação rápida. SUBLINHA que o PDM deverá ser utilizado em todo o seu potencial, sendo aplicada sempre que necessário a vertente corretiva.
5. SAÚDA a publicação pela Comissão de um compêndio relativo ao PDM, que fornece um panorama do funcionamento do quadro do PDM e de como a sua aplicação foi evoluindo ao longo do tempo. SUBLINHA que a transparência e a previsibilidade do PDM, em especial para manter as atuais categorias de desequilíbrios, são essenciais para garantir a apropriação do procedimento pelos Estados-Membros, o que, por sua vez, é fundamental para a eficácia do PDM. DESTACA a necessidade de prosseguir os trabalhos técnicos destinados a aquilatar a adequação do painel de avaliação e continuar a desenvolver e melhorar os instrumentos e quadros analíticos para avaliar a evolução e os fatores associados à criação e à correção de desequilíbrios e repercussões conexas de modo a afinar melhor a análise e os resultados subjacentes.

6. CONSIDERA que o acompanhamento específico do PDM contribui para promover uma aplicação eficaz de medidas destinadas a corrigir os desequilíbrios macroeconómicos. TOMA NOTA da prorrogação de um acompanhamento específico de todos os Estados-Membros abrangidos pela supervisão do PDM e SAÚDA a simplificação do procedimento. SUBLINHA a importância de manter práticas estáveis e transparentes no que diz respeito à implementação de um acompanhamento específico.
7. CONCORDA em geral com a avaliação apresentada pela Comissão nos relatórios de acompanhamento específico sobre as medidas tomadas pelos Estados-Membros com desequilíbrios no âmbito do PDM e as lacunas ainda existentes em matéria de políticas. REGISTA que a grande maioria dos relatórios de acompanhamento específico já foi debatida nos comités do Conselho, e que os restantes relatórios de acompanhamento específico de Espanha, Portugal e Irlanda serão discutidos no início de 2017, no contexto dos seus relatórios de supervisão pós-programa.
8. CONVIDA a Comissão a dar seguimento às conclusões do acompanhamento específico de forma coerente e eficaz no que respeita à aplicação do PDM, e CONVIDA os Estados-Membros a abordarem de forma ambiciosa e concreta as lacunas detetadas no contexto do acompanhamento específico com vista a corrigir desequilíbrios prejudiciais.
